



## Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão  
Tel. Geral: 252 900 690 • Administração: 252 900 695 • Contabilidade: 252 900 693/4  
Chamadas para a rede fixa nacional • www.cessn.pt • geral@cessn.pt

Fundada em 01/06/1932  
Galardoada com a  
Medalha de Honra do  
Município de V. N. de  
Famalicão, aos 27 de Junho  
de 2007



### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

#### **Transcreve-se o disposto no artigo 23.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Eléctrico e do Gás no que respeita ao setor elétrico:**

##### **Prestação de caução**

Artigo 23.º

##### **Prestação de caução**

- 1 — O comercializador tem o direito de exigir a prestação de caução para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de fornecimento de eletricidade.
- 2 — Se o cliente for um consumidor, o comercializador só tem o direito de exigir a prestação de caução nas situações de restabelecimento do fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao cliente.
- 3 — Nos contratos de fornecimento de energia eléctrica, o disposto no número anterior aplica-se também a clientes em Baixa Tensão Normal que não sejam consumidores.
- 4 — No caso de instalações eventuais ou provisórias, o comercializador tem sempre o direito de exigir a prestação de caução.
- 5 — Os clientes referidos nos n.ºs 2 e 3 podem, em qualquer momento, obstar à prestação de caução se, estando regularizada a dívida objeto do incumprimento, optarem pela transferência bancária como meio de pagamento.
- 6 — Nos casos em que o comercializador tem o direito de exigir a prestação de caução no momento da celebração do contrato e não o fizer, a prestação de caução apenas pode ser exigida em momento subsequente caso se verifique um aumento de potência contratada ou uma alteração da opção tarifária ou da capacidade ou escalão de consumo contratados.

A CESSN calcula o valor da caução em obediência ao determinado no Despacho da ERSE n.º 9975/2009 de 14 de Abril por recurso aos parâmetros definidos no Artigo 3.º do referido despacho que se reproduz:



## Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão  
Tel. Geral: 252 900 690 • Administração: 252 900 695 • Contabilidade: 252 900 693/4  
Chamadas para a rede fixa nacional • www.cessn.pt • geral@cessn.pt

Fundada em 01/06/1932  
Galardoada como  
Medalha de Honra do  
Município de V. N. de  
Famalicão, aos 27 de Junho  
de 2007



### Artigo 3.º

#### Cálculo do valor da caução para clientes em BTN

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor da caução a prestar pelos clientes em Baixa Tensão Normal (BTN) corresponde ao produto do valor médio diário de facturação dos últimos seis meses multiplicado pelo número de dias que corresponde ao período de facturação acordado entre as partes acrescido do prazo de pagamento, expressos em dias de calendário.

2 — Para os clientes em BTN que não possuam um histórico de consumo de pelo menos seis meses, o valor da caução é calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$V_c = n \times \left[ TP_c + P_c \times H_u \times \frac{1}{365} \times TW \right]$$

em que:

$V_c$  — valor da caução (em euros);

$n$  — soma do número de dias do período de facturação com o número de dias do prazo de pagamento (em dias de calendário);

$TP_c$  — valor diário do preço da potência contratada com os valores publicados pela ERSE (em euros por kW, por dia);

$P_c$  — potência contratada do cliente (em kW);

$H_u$  — número de horas de utilização anual da potência contratada, para cada opção tarifária, no último ano civil;

$TW$  — preço relativo à energia activa para a opção tarifária em causa com os valores publicados pela ERSE (em euros por kWh). Nas tarifas tri-horárias será utilizado o preço em horas cheias e no caso das tarifas bi-horárias será utilizado o preço da energia activa em horas fora de vazio.

3 — O valor do parâmetro  $H_u$  é determinado pelo comercializador de último recurso de todos os níveis de tensão, em Portugal continental, e pelas concessionárias nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para cada ano civil, até ao final do mês de Março seguinte ao ano a que dizem respeito.

4 — A publicitação do valor do parâmetro referido no número anterior é efectuada pelos comercializadores de último recurso e pelas concessionárias nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, designadamente nas suas páginas na Internet.



## Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão  
Tel. Geral: 252 900 690 • Administração: 252 900 695 • Contabilidade: 252 900 693/4  
Chamadas para a rede fixa nacional • [www.cessn.pt](http://www.cessn.pt) • [geral@cessn.pt](mailto:geral@cessn.pt)

Fundada em 01/06/1932  
Galardoada como  
Medalha de Honra do  
Município de V. N. de  
Famalicão, aos 27 de Junho  
de 2007



### NOTAS:

1. - O parâmetro  $H_u$  é fixado pela CESSN com valor de 660 horas/ano.
2. – Os critérios atrás referidos são usados pela CESSN para clientes do Mercado Regulado e do Mercado Liberalizado.